



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 434, DE 2026.

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre Experiências Adversas na Infância.

Autora: Deputada **DRA. ALESSANDRA HABER**

Relator: Deputado **CASTRO NETO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 434, de 2026, de autoria da Deputada Dra. Alessandra Haber, tem por objetivo instituir o Dia Nacional de Conscientização sobre Experiências Adversas na Infância (EAI), a ser celebrado anualmente no dia 20 de maio.

A proposição estabelece que, na referida data, poderão ser promovidas ações educativas, campanhas de conscientização e eventos voltados à prevenção de experiências adversas na infância, bem como à promoção do desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes.

Na justificação, a autora destaca que as Experiências Adversas na Infância (EAI) englobam situações como violência, negligência, abuso e disfunções familiares, e que estudos científicos demonstram forte correlação entre essas vivências e o aumento do risco de problemas de saúde física e mental ao longo da vida .

A matéria foi distribuída às Comissões de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD), para apreciação conclusiva pelas comissões competentes, cabendo a esta CPASF a análise de mérito.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 434, de 2026, revela-se meritório e oportuno, ao propor a instituição de uma data nacional dedicada à conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância (EAI).

As evidências científicas acumuladas nas últimas décadas demonstram que situações de violência, negligência e instabilidade familiar durante a infância impactam profundamente o desenvolvimento humano, com reflexos duradouros na saúde, na educação e na inserção social dos indivíduos.

Nesse contexto, a criação de uma data comemorativa nacional cumpre relevante função pedagógica e mobilizadora, ao fomentar o debate público, incentivar a disseminação de informações qualificadas e fortalecer ações intersetoriais voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

Cabe destacar que a proposta dialoga com importantes políticas públicas já existentes no País, como as ações de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, a exemplo das mobilizações realizadas no mês de maio, ampliando o alcance das iniciativas de prevenção e conscientização.

Além disso, a medida está em consonância com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere à prioridade absoluta na proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Ressalte-se, ainda, que a proposição não implica criação de despesas obrigatórias, limitando-se a instituir data comemorativa de caráter educativo, o que reforça sua viabilidade e adequação.

Diante disso, entendo que a iniciativa contribui significativamente para o fortalecimento das políticas de proteção à infância e para a promoção de uma cultura de cuidado, prevenção e responsabilidade social.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 434, de 2026.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2026

Deputado Castro Neto
Relator

Apresentação: 24/04/2026 10:52:53.217 - CPAS
PRL 1 CPASF => PL 434/2026

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266803010800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Castro Neto



CD266803010800